



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 02 DE AGOSTO DE 2007.

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS,
TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
efetuar as contratações administrativas, temporárias e emergenciais, a seguir
relacionadas, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CARGO	NÚMERO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
Operador de Máquinas	04	05	40h

Art. 2º - As contratações efetuadas com fundamento
nesta lei complementar serão pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da
Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei
complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações
orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data
de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos dois dias do mês de agosto de dois mil e sete.

Registre-se e Publique-se

Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 04 v
e publicado (a)

Em 02 / 08 / 2007